

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018

Interessado: Chefe do Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano 2018, conforme Mensagem nº 011/2017, de 26 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
LDO 2018

EMENDA ADITIVA - Nº. 24

Acrescenta o §8º ao art. 40, disposto no CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES INERENTES AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018:

Art. 40 – Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

(...)

§8º. - fica autorizada a criação de cargos de bibliotecários, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dando cumprimento à Lei Federal n. 12.244, de 24, de maio de 2010.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, determina que os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada **num prazo máximo de dez anos, ou seja, até 2020.**

Nesse sentido, se faz imprescindível a criação de cargos de bibliotecário, profissional responsável por gerir o acervo de livros, além de orientar a guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares. Frise-se que, conforme as normas definidas pelos Conselhos de Biblioteconomia, **é vedado o funcionamento de bibliotecas sem o respectivo profissional especialista Bibliotecário.**

Sala das Sessões, 22 de junho de 2017

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora / PSL

RETIRADA